

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 047/2017

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ACESSORIA EM  
COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS PARTES ABAIXO  
QUALIFICADAS

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob nº 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada DISTRATANTE; e de outro lado

**LEONARDO CORDEIRO SOUZA DE ALMEIDA 04055251688**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.165.673/0001-09, estabelecida à Rua Belém, Quadra 73, Lote 34 nº 05, Setor Urias Magalhães, Goiânia – GO, CEP 74.565-040, representada pelo Sr. LEONARDO CORDEIRO SOUZA DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, CI/RG nº 7263393 SSP/MG e inscrito no CPF nº 040.552.516-88, denominando-se a partir de agora simplesmente DISTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

1. A DISTRATANTE e a DISTRATADA, em 01 de agosto de 2017, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", sob o nº 047/17-CEGECON, pelo qual a primeira confiou à segunda serviços em assessoria comunicação do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, para atender o Contrato de Gestão nº. 002/2017 – SED, firmado junto ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o CEGECON, como previsto na cláusula quinta do pacto sob distrato;
2. A DISTRATADA, por força do instrumento ora distratado, vem executando seus serviços até 31/12/2017.
3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a DISTRATANTE obrigou-se a pagar à DISTRATADA a quantia mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.
4. A DISTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade

contratual vigente, resolvendo as partes, em comum acordo, rescindirem o contrato até então vigente, respeitando as cláusulas contratuais ali dispostas.

5. A DISTRATANTE outorga à DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

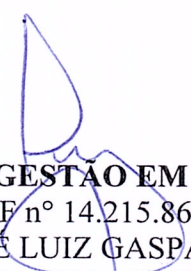
6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.


Assim, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 31 de dezembro de 2017.

**DISTRATANTE:**

  
**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**  
CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80  
JOSE LUIZ GASPARINI  
CPF nº 189.343.688-88

**DISTRATADA:**

  
**LEONARDO CORDEIRO SOUZA DE ALMEIDA 04055251688**  
CNPJ/MF nº 20.165.673/0001-09  
LEONARDO CORDEIRO SOUZA DE ALMEIDA  
CPF nº 040.552.516-88

**TESTEMUNHAS:**

1. Professora de Almeida CPF: 700.511.491-41

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_